



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
"Administrando com as pessoas"

531 9000

PROJETO DE LEI

"Autoriza o Poder Executivo a Locar Imóvel e Dá Outras Providências."

MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARAIALDI, Prefeito Municipal de Manoel Viana, RS - Faço saber em disposto no Art. 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar locação de um Imóvel no Perímetro Urbano da Cidade de Manoel Viana para instalação do INCRA, Governo do Estado, FAO, Prefeitura Municipal e EMATER.

Art. 2º. O contrato de locação, será pelo período de 60(sessenta) dias, a contar da data de assinatura do mesmo.

Art. 3 - Para cobertura da referida despesa será utilizada a rubrica da Secretaria da Agropecuária, Indústria e Comércio- 050104070212.017-3.1.3.2.00- Outros Serviços e Encargos .

Ar 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ABINE DO PREFEITO MUNICIPAL 29 de março de 2000

MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARAIALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
em 04 de abril de 2000.

Maria Carolina
MARIA CAROLINA PORTO CORREA
Sec Faz Plan. Adm. e Turismo





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

do com p

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

O Presente Projeto, visa atender em Caráter Emergencial e Temporário a demanda por espaço físico do grupo de trabalho que, conforme solicitação anexa, irá fazer um diagnóstico completo da Agricultura do Município, servindo para o estabelecimento de Ações Integradas voltadas ao fortalecimento do setor.

Na certeza do pleno acolhimento deste pelos Nobres Vereadores, solicitamos a apreciação e aprovação em **Regime de Urgência**.

Atenciosamente,

MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARAIALDI
Prefeito Municipal